



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone/Fax (43) 569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **Lei nº 1997/2021**

**Súmula:** Autoriza o Município de Pinhalão firmar termo de cooperação técnica entre os municípios consorciados ao CIVARC e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Pinhalão autorizado firmar termo de cooperação técnica entre os municípios consorciados ao CIVARC, visando a colaboração mútua na realização de ações de infraestrutura, mediante a utilização de bens públicos e equipamentos rodoviários, de forma recíproca, na realização de obras e serviços.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, 06 de abril de 2021.

-----  
Dionisio Arrais de Alencar

Prefeito Municipal